



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 099/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP) como instrumento federativo adequado à formalização das relações e responsabilidades interfederativas no âmbito do SUS, em consonância com as regras de transição aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ;

a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 006/2013, de 08 de fevereiro de 2013, da CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC, de 04/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado no Artigo 7º, Item 2, do Regulamento Técnico aprovado pela Resolução nº 250/07 - CIB/RS (municípios com menos de cinquenta mil habitantes que assumirem o conjunto das ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

estratégicas de vigilância sanitária), dos municípios de **Ernestina** e **Vila Maria**.

§ 1º - Os municípios referidos no *caput* deste Artigo farão jus aos repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante** e ao **Piso Estratégico/PFVISA**.

§ 2º - O município de Ernestina homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 006/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 08 de fevereiro de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 109481-20.00/12-2.

§ 3º - O município de Vila Maria homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 006/2013 – CIR 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, de 08 de fevereiro de 2013, conforme consta do processo administrativo nº 109482-20.00/12-5.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS.